



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023**  
**CONCORRÊNCIA DE N° 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2022**

VALIDADE: 12 meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022 por deliberação da CPL, e por ele homologada conforme Processo n° 075/2022 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar a do beneficiário **MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA ME**, localizado na Rua Herval, n° 174, Bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.240-010, cujo **CNPJ é 18.779.194/0001-30**, neste ato representado por **Juliano Nemer Caldeira Brant, portador da Carteira de Identidade n° MG-11.091.032 e CPF N° 054.433.836-71**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Registro de preços de serviços de engenharia e arquitetura, com a finalidade de elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos de engenharia e ou arquitetura, serviços de levantamento planialtimétrico, projetos de loteamento, projetos de edificações, projetos de infraestrutura urbana, projetos de rede subterrânea para patrimônio histórico, com utilização da plataforma Building Information Modeling (BIM), NBR 15965, investigações geotécnicas, ensaios de solo, asfalto e concreto, elaboração de laudos e relatório técnicos, conforme especificado no Edital e seus anexos.**

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência de nº 001/2022.

4.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência de nº 001/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, na Concorrência de nº 001/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 5. DO PAGAMENTO:

5.1. A fatura deverá ser emitida contra a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, pela Signatária da Ata de Registro de Preços, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

5.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

5.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Signatária da Ata de Registro de Preços manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Dos pagamentos devidos à Signatária da Ata de Registro de Preços, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/Ata de Registro de Preços.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Detalhamento e execução dos serviços:

6.1.1. Para o início da prestação dos serviços serão emitidas Ordens de Serviço, de acordo com as necessidades da Administração.

6.1.2. Pela natureza do objeto, a Administração deverá enviar as Ordens de Serviços para a Signatária da Ata, via e-mail ou via postal ou via física, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do serviço solicitado, como, por exemplo, área prevista de implantação, documentos existentes em relação ao (s) imóvel (is), projeto(s) elaborado(s) anteriormente, disciplinas de projeto que deverão ser contempladas na execução do serviço, dentre outros.

6.1.2.1. A Administração poderá convocar a Signatária da Ata de Registro de Preços, se necessário, para participar de reuniões na sede da Prefeitura, para tratar de aspectos técnicos específicos em relação a determinados serviços.

6.1.3. A Signatária da Ata de Registro de Preços deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, constantes nas Ordens de Serviço.

6.1.4. O prazo de execução de cada projeto, estudo e/ou serviço solicitado será definido em comum acordo entre as partes, quando da emissão da ordem de serviço, respeitando a razoabilidade em função do grau de dificuldade e porte do projeto, estudo e/ou serviço, sendo estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.5. Os relatórios, estudos e projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, atendendo a todas as exigências previstas no edital e anexos.

6.1.6. Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nos respectivos órgãos.

6.1.7. A Signatária da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Administração a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, juntamente com o projeto/serviços executados. Qualquer atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser justificado formalmente. Caso não seja justificado poderá correr nas sanções administrativas cabíveis.

6.1.8. A Signatária da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços.

6.1.9. Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à Administração, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

6.1.10. Durante a elaboração dos projetos e/ serviços, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da Administração ou a critério desta.

6.1.11. Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da Administração e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da Signatária da Ata de Registro de Preços que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da Signatária da Ata de Registro de Preços, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

6.1.12. A Signatária da Ata de Registro de Preços deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos e serviços, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

6.1.13. A Signatária da Ata de Registro de Preços, ao entregar qualquer documento referente ao serviço, deverá emitir protocolo de entrega, que deverá ser assinado por profissional competente do órgão, devidamente identificado através de carimbo ou nome legível na assinatura, que valerá como comprovação da entrega dos serviços.

6.1.14. A Signatária da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado;

6.1.15. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.1.16. A Administração reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Signatária da Ata de Registro de Preços;

6.1.17. A Administração poderá reprovar os serviços prestados, caso estejam em desacordo com as exigências do edital e seus anexos, bem como solicitar à Signatária da Ata que realize as alterações, adequações e revisões necessárias ao saneamento dos vícios.

6.1.18. De acordo com a legislação a Signatária da Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.19. A Signatária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.1.20. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

6.1.21. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

7.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

7.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital da Concorrência de nº 001/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

#### **9.1. Será de responsabilidade da Administração:**

9.1.1. Proporcionar à Signatária da Ata de Registro de Preços todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Signatária da Ata de Registro de Preços, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação do cumprimento das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados e descritos no edital e anexos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

9.1.3. Comunicar à Signatária da Ata toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.1.4. Aprovar os serviços prestados, conforme planilha orçamentária.

9.1.5. Reprovar, total ou parcialmente, os serviços prestados e solicitar que sejam empreendidas pela Signatária da Ata, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade com o disposto no edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços e/ou não atenda às necessidades específicas da Administração.

9.1.6. Providenciar os pagamentos à Signatária da Ata de Registro de Preços à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### **9.2. Será de responsabilidade da Signatária da Ata de Registro de Preços:**

9.2.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto da licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

9.2.3. Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive com materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis, encargos trabalhistas e fiscais, comerciais e quaisquer outras que forem devidas aos funcionários da empresa, ficando a Prefeitura de Jaboticatubas isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.2.4. Manter durante todo o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9.2.5. A sua inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da licitação.

9.2.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e à Administração.

9.2.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pela Administração relacionados à execução dos serviços.

9.2.8. Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.2.10. Manter, durante a prestação dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

9.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto da licitação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos e a Ata de Registro de Preço, nos prazos determinados.

9.2.12. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.2.14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.2.15. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART), do CREA/MG e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT), do CAU e/ou "TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (TRT), do CFT/CRT.

9.2.16. Não ceder ou transferir os serviços, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente a obrigação dele decorrente.

9.2.17. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

9.2.18. Atender às convocações da Administração para participar de reuniões referentes a prestação dos serviços.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
- Jaboticatubas/MG

Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**11. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>ITEM I</b>	<b>Classificação</b>	<b>Licitante</b>	<b>Valor Global (R\$)</b>
	<b>1ª classificação</b>	<b>MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA ME</b>	<b>5.989.612,32</b>
	<b>2ª classificação</b>	ETHOS URBANISMO E ARQUITETURA LTDA	8.078.208,01
	<b>3ª classificação</b>	PERSPECTIVA PROJETO, CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	8.755.489,68

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos da Concorrência nº001/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

12.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 24 de fevereiro de 2023.

---

Eneimar Adriano Marques  
Prefeito Municipal

---

MMKM ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA ME  
Representante: Juliano Nemer Caldeira Brant  
CPF: 054.433.836-71  
Signatária